



LEI ORDINÁRIA Nº 610

de 21 de junho de 1971

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ESCOLA DOMÉSTICA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DESTA CIDADE.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A CÂMARA MUNICIPAL DE

CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ESCOLA DOMÉSTICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA desta Cidade, localizada na Rua 21 de Setembro, esquina General Osório.

Art. 2º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 21 DE JUNHO DE 1971.

ACYR PEREIRA LIMA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 610/1971 - 21 de junho de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em